



Procuradoria Jurídica

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

**LEI Nº 3109 , DE 26 DE SETEMBRO DE 1997**

“Altera disposições da Lei nº 1.669, de 19 de junho de 1984”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta lei, o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 1669, de 19 de junho de 1984, para que o imóvel concedido ao Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro seja utilizado para a edificação de sua sede própria.

Artigo 2º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei 1.669, de 19 de junho de 1984, aplicável também na concessão de Direito Real de Uso de terreno de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de setembro de 1997.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 26 de setembro de 1997.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**